



" LEI MUNICIPAL Nº329/94 "

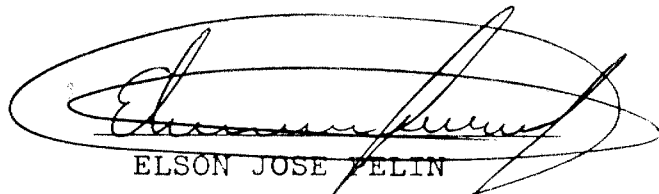
" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESCONTO NOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-"

IRINEU BERTANI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo Art.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:


Art.1º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder um desconto de 90% (noventa por cento) sobre o imposto já apurado, mencionado no Inciso I do Art.2º da Lei nº318/93.-

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º (primeiro) de janeiro do ano de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 1994.-


ELSON JOSE FELIN

SECRETÁRIO


IRINEU BERTANI

PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 18 DE FEVEREIRO DE 1994
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

